ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	881/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	26/03/2020 10:37	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	40/2020
Descrição	OFICIO Nº 035/2020: PROJETO DE LEI QUE ALTERA O CAPUT E O QUADRO DE VALORES CONSTANTE NO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL DE DE Nº 3.632, DE 13 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 035 /2020 CATALÃO, 23 DE março DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera o caput e o Quadro de valores constante do Art. 1º, da lei municipal de nº 3.632, de 13 de março de 2019, e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei, requer autorização para manter os termos de fomentos com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, parceiras do Município há vários anos.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a essas parceiras do ensino infantil e fundamental, no entanto, com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos financeiros públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços em todas as áreas.

Assim, para o de 2020, estamos propondo repasse, via termo de fomento, nos termos do Quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº :	VALOR R$ EXERCÍCIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

		2020:
Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	817.000,00
Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	04.865.196/0001-38	649.600,00
Obras Sociais Jorge Faim Filho	00.570.180/0001-47	1.329.000,00
Associação Beneficente Evangélica – Creche Recanto Infantil	00.146.415/0001-78	386.400,00

Como se vê, os valores são consideráveis, dentro das atuais condições do Município, de acordo com a quantidade ofertada por cada entidade. Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar financeiramente os parceiros da sociedade civil, frisamos, entretanto, que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiras do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor

HELSON BARBOSA DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 26 DE março DE 2020.

"Altera o caput e o Quadro de valores constante do Art. 1º, da lei municipal de nº 3.632, de 13 de março de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.632, DE 13 DE MARÇO DE 2019:

Art. 1º - O caput e o Quadro de valores constante do Art.1º, da lei municipal de nº 3.632, de 04 de julho de 2019, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo contribuam para a consecução de finalidades de interesse público (ensino infantil e fundamental) com o objetivo de repassar recursos financeiros para auxiliar no funcionamento regular das seguintes Organizações Educacionais:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº :	VALOR
Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	817.000,00
Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	04.865.196/0001-38	649.600,00

Obras Sociais Jorge Faim Filho	00.570.180/0001-47	1.329.000,00
Associação Beneficente Evangélica – Creche Recanto Infantil	00.146.415/0001-78	386.400,00

§ 1º - idem

§ 6º - idem"

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....26.....DIAS DO MÊS DE .....março..... DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO